



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 948 - JOÃO CÂMARA/RN SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 003/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no Decreto nº 10.063, 6.289/2007, 14 de outubro de 2019, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

CONSIDERANDO que o Município de João Câmara firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o Sub-registro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da genitora ou da prole,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do Sub-bregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de João Câmara,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de João Câmara.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do Sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de João Câmara será composta por:

I – Maria Vilma Bezerra Barros, representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, e o suplente Susana Kaline Marçal da Silveira;

II – Pr. Adilson de Jesus, representante do Conselho de Pastores, e Pr. Sebastião Soares Câmara, suplente;

III – Kátia Soraya Fernandes da Silva, representante da Pastoral da Criança, e Geisa da Silva, suplente;

IV – Karina Gomes da Cruz Silva, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e Maria da Penha dos Santos Ribeiro, suplente;

V – Marilene de Oliveira Cirino Aguiar, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e Rosana Elias da Silva, suplente;

VI – Maria Adriana Fernandes Santos Ataliba, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Rafael Câmara Silva, suplente;

VII – Emilson Marinho Silva Júnior, representante do 2º Ofício de João Câmara/RN, e Larissa de Souza Lúcio Martins, suplente;

VIII- Leonardo Dantas Nagashima, representante da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN;

IX – Ana Maria Martins de Lima, representante dos Trabalhadores Rurais, e Rafaela Melo Guedes, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Erradicação do Sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de João Câmara, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o Sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO 004/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 001/2020, de 09 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 9º, INCISO XVI e 70, INCISO XXI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa do Decreto nº 001/2020 e no art. 1º do Decreto nº 001/2020.

Diante do exposto resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Na ementa do Decreto nº 001/2020 onde se lê: Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências., leia-se: Declara situação anormal caracterizada como “**Situação de Emergência: alagamento – código.1.2.3.0.0.**” na área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 001/2020, passando a vigorar da seguinte forma: Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de João Câmara/RN, **tipo alagamento/código 1.2.3.0.0.**, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas/bairros do Município, conforme Avaliação de Danos, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de fevereiro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

